



**M** 93.96

N.º : LEI Nº 854  
ASSUNTO :  
SERVIÇO : DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL E CONTÉM OUTRAS  
DATA : PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial no valor de R\$15,00 (quinze reais) no mês de janeiro a todos os servidores municipais.

Parágrafo Único - O abono de que se trata este artigo não será incorporado aos salários do servidor.

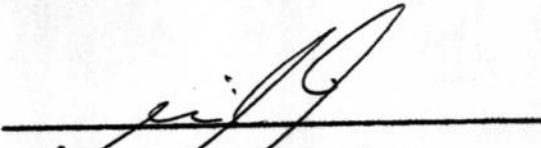
Art. 2º- Não incidirão sobre o abono salarial concedido por esta Lei, nenhuma vantagem a que tiver direito o servidor.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 01 de Fevereiro de 1.995.

  
Mário Reis Filgueiras  
Prefeito Municipal